

MERCOSUL/CMC/DEC. Nº 35/07

CURSO BÁSICO DE INTEGRAÇÃO MERCOSUL

TENDO EM VISTA: O Tratado de Assunção, o Protocolo de Ouro Preto e as Decisões Nº 08/06 e 04/07 do Conselho do Mercado Comum.

CONSIDERANDO:

A conveniência de ditar um curso básico de Integração MERCOSUL nos Estados Partes a fim de difundir o funcionamento do processo, as políticas comuns, a estrutura institucional e a normativa vigente.

Que o Comitê Diretivo do IMEF elaborou uma proposta de Curso Básico de Integração MERCOSUL e critérios para sua implementação.

O CONSELHO DO MERCADO COMUM DECIDE:

Art. 1 - Aprovar o programa de estudos do “Curso Básico de Integração MERCOSUL” e os critérios para sua implementação, que constam como Anexo e fazem parte da presente Decisão.

Art. 2 - Esta Decisão não necessita ser incorporada ao ordenamento jurídico dos Estados Partes, por regulamentar aspectos da organização ou do funcionamento do MERCOSUL.

XXXIII CMC – Assunção, 28/VI/07

ANEXO

Instituto MERCOSUL de Formação (IMEF) Curso Básico de Integração MERCOSUL

- **Objetivo Geral:** Que os Participantes adquiram conhecimentos gerais sobre o funcionamento do processo de integração do MERCOSUL, as políticas comuns, a estrutura institucional e a normativa vigente, de maneira de incorporar informação técnica que potencie o desenvolvimento de suas atividades.
- **Presença:** O país solicitante do Curso determinará o perfil dos participantes e o número de assistentes no curso. Não obstante, seria conveniente que se desempenhem trabalhando em atividades afins com o processo de integração nas áreas econômica, produtiva, política ou social.
- **Docentes:** Os docentes serão designados pelos Estados Partes e para o desenvolvimento de suas tarefas solicita-se à CRPM que apresente ao GMC alternativas para seu financiamento.
- **Sede do Curso:** O país solicitante do Curso, facilitará a infra-estrutura para sua realização. Sugere-se que esta seja a sede do Instituto ou Escola Nacional de Capacitação, as Chancelarias ou outras áreas de governo nacional, departamental, provincial ou federal.
- **Duração e freqüência do Curso:** O Curso terá uma extensão de 35 horas classe, em regime de sete horas por dia durante cinco dias úteis consecutivos. Propõe-se que seja ditado, pelo menos duas vezes no ano em cada Estado Parte.
- **Certificado de presença:** No final do Curso, os participantes que tenham assistido à totalidade das sessões previstas no programa, receberão um certificado de presença, que será expedido pelo IMEF e o Instituto ou Escola Nacional de Capacitação do país no qual se realiza o curso.
- **Proposta de Conteúdos temáticos:**

APRESENTAÇÃO DO MERCOSUL

Tratados Fundacionais

Objetivos e Instrumentos Comuns

Aspectos Jurídico-Institucionais

Sistema de Adoção de Decisões

Incorporação e Vigência da Normativa

INSTRUMENTOS ECONÔMICOS E DE POLÍTICA COMERCIAL

Tarifa Externa Comum

Ações Pontuais por Razões de Abastecimento

Eliminação da Dupla Cobrança da TEC

Regime de Origem

Regimes Aduaneiros Especiais de Importação

Defesa Comercial

Comércio de Serviços

Integração Produtiva

MERCOSUL POLÍTICO E SOCIAL

Foro de Consulta e Concertação Política

Aspectos Sociais

Compromisso Democrático

Direitos Humanos

Parlamento do MERCOSUL

Foro Consultivo Econômico e Social

Reuniões de Ministros

CONVERGÊNCIA ESTRUTURAL NO MERCOSUL

O tratamento das Assimetrias

Fundo para a Convergência Estrutural (FOCEM)

SISTEMA DE SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS NO MERCOSUL

Protocolo de Olivos para a Solução de Controvérsias

Funcionamento dos Tribunais Arbitrais Ad Hoc e do Tribunal

Permanente de Revisão

Apresentação e análise dos casos

RELACIONAMENTO EXTERNO

Adesão de novos Estados Partes

Estados Associados e Acordos realizados com eles

Acordos de Preferências comerciais com terceiros países e agrupações de países

O MERCOSUL e a Organização Mundial de Comércio